



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0204003/2021 – DISPENSA 23/2021**

**CONTRATO PMJP Nº 27/2021**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA - AL, E A EMPRESA M I DA SILVA EMPREENDIMENTOS - ME.**

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL**, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pela Prefeito, o Sr. **Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**, inscrito no CPF: 066.728.704-31 e RG: 2003001060826, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, S/N no centro de Jequiá da Praia - AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **M I DA SILVA EMPREENDIMENTOS – ME (MERCADINHO W.I.G)**, inscrita no CNPJ sob nº. 31.274.358/0001-36, com sede na Rua Santa Cruz, 58 – Centro – CEP: 57.255-000 – Jequiá da Praia - AL, neste ato, representada por sua proprietária, a Senhora Maria Isabel da Silva, brasileira, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 2000003014945SSP - AL, inscrito (a) no CPF/MF sob nº. 054.721.004-37, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0204003/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93 (Art. 24, II) e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, com **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e descartáveis, visando atender às necessidades da Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. emitida a solicitação a contratada terá o prazo de 02 dias para executar os fornecimento;

3.1.2. será considerado executado o fornecimento quando atestado por servidor especialmente designado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. executar os fornecimentos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

4.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos fornecimentos a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

*[Assinatura]*  
*Inabel D.*



**PREFETURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.1.8. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos fornecimentos;

4.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

4.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. Os fornecimentos serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



**PREFETURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 6.1.1. proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 6.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.1.6. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

7.1. O valor do contrato é de **R\$ 16.565,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)**.

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFETURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**8.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**9.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos fornecimentos executados.

**9.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os fornecimentos efetivamente prestados.

**9.2.2.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no artigo 29 da Lei nº 8.666/93, é condição indispensável para a realização do pagamento.

**9.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**9.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**9.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**9.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**PREFETURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

9.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**10. CLÁUSULA ONZE – DOS PREÇOS**

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

**11. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão:** 08 - Secretaria Municipal De Administração - SEMAD

**Unidade:** 0008 - Secretaria Municipal De Administração - SEMAD

**Projeto Atividade:** 2020 - Manutenção Dos Serviços Técnicos E Adm. Da Sec. De Administração

**Classificação Econômica:** 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

**Fonte De Recurso:** 0010 - Recursos Próprios



**PREFETURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Órgão:** 12 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Unidade Orçamentária:** 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**Projeto Atividade:** 2040 – Man. dos Serviços Téc. e Adm. da Sec. Mun. de Educação - SEMED

**Classificação Econômica:** 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

**Fonte De Recurso:** 0020 – MDE

**Órgão:** 13 - Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU

**Unidade Orçamentária:** 0013 - Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU

**Projeto Atividade:** 2057- Manutenção Dos Serviços Técnicos E Adm. Da Sec. De Saúde

**Classificação Econômica:** 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

**Fonte De Recurso:** 0040 - ASPS

**Órgão:** 15 - Sec. M. De Assist. Social, Trab. Habitação - SEMATH

**Unidade Orçamentária:** 0016 - Sec. M. De Assist. Social, Trab. Habitação - SEMTHAS

**Projeto Atividade:** 2092- Man. Dos Serv. Téc. Adm. Da Sec. M. De Assist. Soc. Trab. E Habitação

**Classificação Econômica:** 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

**Fonte De Recurso:** 0010 – Recursos Próprios

**12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) servidor **Sydney Pontes de Miranda Filho**, CPF nº 011.209.974-29, designado(a) gestor(a), por um representante da Administração, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em



**PREFETURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13. CLÁUSULA TREZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;





**PREFETURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jequiá da Praia – AL.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão deste contrato:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



**PREFETURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA CATORZE – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da cidade de São Miguel dos Campos - AL, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Jequiá da Praia - AL, 03 de Março de 2021.

[assinatura]  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**  
**Prefeito do Município de Jequiá da Praia/AL**  
**CONTRATANTE**

[assinatura]  
\_\_\_\_\_  
**Maria Isabel da Silva**  
**M I DA SILVA EMPREENDIMENTOS - ME**  
**CONTRATADA**

[assinatura]  
\_\_\_\_\_  
**Sydney Pontes de Miranda Filho**  
**GESTOR DO CONTRATO**



**PREFETURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO DO CONTRATO Nº 27/2021 - DISP-23/2021**

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o Município de Jequiá da Praia - AL e a empresa **M I DA SILVA EMPREENDIMENTOS - ME**, cujos itens e respectivos preços estão descritos em anexo na proposta de preços apresentada pela contratada.

*[assinatura]* **Inabel**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000  
 Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127  
 C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia  
 Comissão Permanente de Licitação

Fls: 66

Ass: [assinatura]

**PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de descartáveis, café e leite, para diversas Secretarias Municipais do município de Jequiá da Praia/AL.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Atenciosamente,

**MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**  
 CARLOS ALBERTO BRAGA RIBEIRO  
 CHEFE DO SETOR DE COMPRA

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL:	<i>MI da Silva empreendimento</i>						
CPF:	<i>31274258000136</i>			I.E.			
ENDEREÇO:	<i>Rua Santa Cruz</i>	BAIRRO:	<i>Centro</i>	CEP:	<i>57253000</i>	CIDADE/UF:	<i>Jequiá da Praia</i>
TELEFONE:	<i>(82) 998215986</i>						
E-MAIL:	<i>keonmelo1302@gmail.com</i>						
BANCO:	<i>Bradesco</i>	AG.:	<i>6175</i>	CONTA CORRENTE:	<i>0004483-0</i>		

**CESTAS BÁSICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Copo descartável 180 ml - Material poliestireno, temperatura máxima de uso: 100°C. Acondicionado em saco plástico transparente, resistente e hermeticamente vedado e acondicionado em embalagem adequada. Pacote com 100 unidades.	<i>minifast</i>	PACOTE	1000	<i>3.95</i>	<i>3.950</i>
	Copo Descartável 50 ml - Material poliestireno, temperatura máxima de uso: 100°C. Acondicionado em saco plástico transparente, resistente e hermeticamente vedado e acondicionado em embalagem adequada. Pacote com 100 unidades.	<i>morata</i>	PACOTE	500	<i>2.65</i>	<i>1.325</i>
3	Café, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 gramas de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - abic.	<i>santa clara</i>	PACOTE	1200	<i>4.55</i>	<i>5.460</i>
4	Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	<i>lindorina</i>	KG	500	<i>2.50</i>	<i>1.250</i>

*[assinatura]*

5	Leite em pó integral. Embalagem: pacote com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	<i>campo-200</i>	PACOTE	400	11,45	4.580
---	--	------------------	--------	-----	-------	-------

TOTAL 16.565

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia  
Comissão Permanente de licitação

Fis: 67

Ass: [assinatura]

MERCADINHO W.I.G  
CNPJ.31.274.358/0001.36  
JEQUIÁ DA PRAIA/AL  
ASS.: RESP. Wilton Feliciano Barbosa |

Jequiá da Praia, AL, 09/02/2021

*[assinatura]*



**PREFETURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia  
Comissão Permanente de licitação

Fis: 62

Ass: [assinatura]

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 27/2021 – Processo nº 0204003/2021 – Dispensa de Licitação 23/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: M I EMPREENDIMENTOS –ME (MERCADINHO W.I.G) (CNPJ nº 31.274.358/0001-36 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e descartáveis – Valor global: R\$ 16.565,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado no Quadro de Avisos desta  
Prefeitura em 03/03/2021.

[assinatura]  
Servidor responsável

**Extrato de Contrato**

Contrato nº 32/2021 – INEX 06/2021 – Processo nº 0219003/2021 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: INSTITUTO ALFA E BETO – CNPJ nº 08.458.084/0001-13 – Objeto: aquisição de material de ensino do programa ALFA E BETO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de JEQUIA DA PRAIA/AL. – Valor global: R\$ 106.617,00 (cento e seis mil, seiscentos e dezessete reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Jose Fabiano da Silva Santos  
**Código Identificador:**DFB6C8D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO - PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Contrato nº 26/2021 – Processo nº 0204004/2021 – Dispensa de Licitação 22/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: M I DA SILVA EMPREENDIMENTOS – ME (MERCADINHO W.I.G), inscrita no CNPJ sob o nº 31.274.358/0001-36 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral – Valor global: R\$ 15.495,00 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 27/2021 – Processo nº 0204003/2021 – Dispensa de Licitação 23/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: M I EMPREENDIMENTOS – ME (MERCADINHO W.I.G) (CNPJ nº 31.274.358/0001-36 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e descartáveis – Valor global: R\$ 16.565,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

**Publicado por:**  
Jose Fabiano da Silva Santos  
**Código Identificador:**71F0F28C

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DESPACHO RATIFICADOR E EXTRATO DO CONTRATO Nº**  
**05/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO RATIFICADOR**

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para **contratação de empresa especializada para detecção de zona de influência do lençol freático e teste de infiltração para determinação da taxa de percolação do solo a ser realizado na Escola Municipal São José, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Joaquim Gomes/AL.**

**AUTORIZO** a contratação da empresa **NORTAN PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.571.700/0001-10, estabelecida na Avenida Hamilton de Barros Soutinho, nº 228, APT 102, Jatiúca, Maceió - AL, representada pelo Sr. **Augusto Hugo Farias da Cunha**, portador do RG sob o nº 4079793-7 - AL e inscrito no CPF sob o nº 085.472.914-31, pelos preços propostos pela empresa, na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Joaquim Gomes/AL, 03 de fevereiro de 2021.

**ADRIANO FERREIRA BARROS**  
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021**

**Dispensa de Licitação;**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

CONTRATADA: **NORTAN PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.571.700/0001-10;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para detecção de zona de influência do lençol freático e teste de infiltração para determinação da taxa de percolação do solo a ser realizado na Escola Municipal São José, em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Global: R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais); **69**

Vigência: 60 (sessenta) **Ass:** \_\_\_\_\_

Celebração: 03/02/2021;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Augusto Hugo Farias da Cunha.

**Publicado por:**  
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469  
**Código Identificador:**ED92C448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**DESPACHO RATIFICADOR E EXTRATO DO CONTRATO Nº**  
**10/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DESPACHO RATIFICADOR**

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.**

**AUTORIZO** a contratação da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95, situada na Rua Doutor Basílio Vicente de Castro, 111 – Salas 1001, 1002, 1003 e 1004, Edifícios Eurobusiness – Bairro Campo Comprido – Curitiba/PR, representada pelo Senhor **Rudimar Barbosa dos Reis**, portador do RG nº 4.086.763-5, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, pelos preços propostos pela mesma.

Joaquim Gomes/AL, 04 de março de 2021.

**ADRIANO FERREIRA BARROS**  
Prefeito

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021**

**Dispensa de Licitação;**

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais alterações,

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratada: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Global: **R\$ 6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta);**